

Vitória, 03 de dezembro de 2012.
Carta Circular/CPL/148/2012

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Atendendo aos pedidos de esclarecimentos formulados para os serviços objeto do **Edital de Tomada de Preços nº 026/2012**, transcrevemos abaixo as perguntas e respectivas respostas, que deverão ser observadas na formulação das propostas.

PERGUNTA 01:

“Tratando-se esta de uma licitação essencialmente para fornecimento de uma Estação Compacta de Tratamento de Água, algumas empresas que porventura vierem a participar podem ser fabricantes de equipamentos, como é o caso da nossa, não tendo, classificação de atividade econômica de construtoras. Dado ainda que o percentual referente às obras civis e/ou montagem será baixíssimo neste fornecimento, limitando-se apenas à construção de uma base de concreto para assentamento da estação de tratamento de água (que será fabricada em aço carbono) e/ou montagem da mesma. Isto posto, gostaríamos de perguntar se a subcontratação de uma empresa local, para execução destas atividades complementares, será permitida.

RESPOSTA 01:

Conforme previsto no Edital item 4.22 TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO, será permitido subcontratação, porém a empresa licitante deverá estar inscrita no cadastro da CESAN na especialidade 01.04002 – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA (Q $\geq$ 10 L/S) , conforme previsto no Edital.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Atenciosamente,



Adv^a. Ana Cristina Munhós de Souza
Presidente da CPL